



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60585.002036/2019-44

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 002/2020-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL.

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, o Contra-Almirante **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/MC, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade militar nº 425125 – MB/MD, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL**, com sede na QA 02 Mc Lote 03, Setor Oeste, Planaltina-GO, CEP 73750-320, inscrita no CNPJ sob o nº 24.822.919/0001-29, neste ato representada por seu procurador o sr. **JAIRISON GONÇALO SILVA**, RG 1836834 SESP/DF e CPF 847.161.261-53, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPA) nº. 50, de 26 de setembro de 2012; nº. 56, de 14 de fevereiro de 2013; nº. 64, de 20 de novembro de 2013; e nº. 73, de 26 de outubro de 2015 e considerando o julgamento da licitação na modalidade chamada pública, na forma eletrônica, publicada no DOU nº 197 de 10/10/2019, processo administrativo nº **60585.002036/2019-44**, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste termo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria nº. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada pública nº 02/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda do Ministério da Defesa de acordo com o edital da Chamada Pública nº 02/2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ITEM DA CHAMADA PÚBLICA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL

1	1	FRUTA IN NATURA; TIPO: BANANA; ESPÉCIE: NANICA	KG	180	R\$ 2,49	R\$ 448,20
2	2	FRUTA IN NATURA; TIPO: GOIABA; ESPÉCIE: VERMELHA	KG	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
3	3	FRUTA IN NATURA; TIPO: LIMÃO; ESPÉCIE: TAITI	KG	204	R\$ 2,97	R\$ 605,88
4	4	FRUTA IN NATURA; TIPO: MARACUJÁ; ESPÉCIE: AZEDO	KG	12	R\$ 4,39	R\$ 52,68
5	6	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA; ESPÉCIE: JAPONESA	KG	144	R\$ 1,66	R\$ 239,04
6	7	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABOBRINHA; ESPÉCIE: ITALIANA	KG	144	R\$ 2,15	R\$ 309,60
7	8	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA DOCE; ESPÉCIE: AMARELA	KG	132	R\$ 2,20	R\$ 290,40
8	9	LEGUME IN NATURA; TIPO: BERINJELA; ESPÉCIE: COMUM	KG	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
9	10	LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA; ESPÉCIE: COMUM	KG	144	R\$ 3,49	R\$ 502,56
10	11	LEGUME IN NATURA; TIPO: CENOURA; ESPÉCIE: COMUM	KG	276	R\$ 2,80	R\$ 772,80
11	12	LEGUME IN NATURA; TIPO: CHUCHU; ESPÉCIE: COMUM	KG	120	R\$ 2,48	R\$ 297,60
12	15	LEGUME IN NATURA; TIPO: INHAME; ESPÉCIE: COMUM	KG	108	R\$ 3,78	R\$ 408,24
13	16	LEGUME IN NATURA; TIPO: JILÓ; ESPÉCIE: REDONDO	KG	96	R\$ 2,97	R\$ 285,12
14	17	LEGUME IN NATURA; TIPO: MANDIOCA; ESPÉCIE: COMUM	KG	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
15	18	LEGUME IN NATURA; TIPO: MAXIXE; ESPÉCIE: COMUM	KG	96	R\$ 3,59	R\$ 344,64
16	19	LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO; ESPÉCIE: COMUM	KG	96	R\$ 2,97	R\$ 285,12
17	20	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: AMARELO	KG	96	R\$ 9,49	R\$ 911,04
18	21	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: VERDE	KG	96	R\$ 3,50	R\$ 336,00
19	22	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO; ESPÉCIE: VERMELHO	KG	108	R\$ 9,49	R\$ 1.024,92
20	26	LEGUME IN NATURA; TIPO: TOMATE; ESPÉCIE: MADURO	KG	192	R\$ 4,40	R\$ 844,80
21	27	LEGUME IN NATURA; TIPO: VAGEM; ESPÉCIE: MANTEIGA	KG	108	R\$ 5,52	R\$ 596,16
22	28	VERDURA IN NATURA; TIPO: ACELGA; ESPÉCIE: COMUM	KG	72	R\$ 2,99	R\$ 215,28
23	31	VERDURA IN NATURA; TIPO: ALFACE; ESPÉCIE: CRESPA	KG	276	R\$ 4,76	R\$ 1.313,76
24	33	VERDURA IN NATURA; TIPO: BRÓCOLIS; ESPÉCIE: COMUM	KG	156	R\$ 5,80	R\$ 904,80
25	34	VERDURA IN NATURA; TIPO: CEBOLINHA; ESPÉCIE: COMUM	KG	48	R\$ 4,81	R\$ 230,88
26	36	VERDURA IN NATURA; TIPO: COENTRO; ESPÉCIE: COMUM	KG	48	R\$ 7,99	R\$ 383,52
27	38	VERDURA IN NATURA; TIPO: COUVE- FLOR; ESPÉCIE: COMUM	KG	96	R\$ 5,99	R\$ 575,04
28	40	VERDURA IN NATURA; TIPO: HORTELÃ; ESPÉCIE: NATURAL	KG	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88
29	41	VERDURA IN NATURA; TIPO: MANJERICÃO; ESPÉCIE: COMUM	KG	4	R\$ 7,59	R\$ 30,36
30	44	VERDURA IN NATURA; TIPO: PIMENTA; ESPÉCIE: DE CHEIRO	KG	4	R\$ 7,59	R\$ 30,36
31	45	VERDURA IN NATURA;	KG	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52

		TIPO: REPOLHO ROXO; ESPÉCIE: COMUM				
32	46	VERDURA IN NATURA; TIPO: REPOLHO VERDE; ESPÉCIE: COMUM	KG	72	R\$ 2,89	R\$ 208,08
TOTAL						R\$ 13.771,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade 52101 - Ministério da Defesa;

Programas de Trabalho do MD 05.331.2108.2012.0053 e 05.122.2108.2000.0001 - Administração da Unidade - Alimentação de Militares em Rancho; e

Natureza de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **28/01/2021**.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.837,16 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irajustável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações do **CONTRATADO**:

Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item e a quantidade; para o café acrescentar a marca e prazo de validade.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento e prazo de garantia do produto.

10.10. Sujeitar-se à fiscalização da COSER/SEGAL quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a AC/MD ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

10.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da COSER/SEGAL adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a AC/MD.

10.13. Submeter à aprovação do Departamento de Administração Interna (DEADI) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

10.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto. 6.13. Caso a licitante vencedora realize diretamente a entrega do material deverá:

10.14.1. Atender as normas de segurança e demais regulamentos no âmbito da AC/MD.

10.14.2. Fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.14.3. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco) dias úteis**;

11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste instrumento.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também fica sujeita às penalidades dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 02/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará de **28/01/2020 até 28/01/2021, ou até a entrega total dos produtos.**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 É competente o Foro para solucionar qualquer litígio que decorrerem desta contratação será o da seção Judiciária de Brasília/DF- Justiça Federal.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

JAIRISON GONÇALO SILVA
Representante da PRORURAL

Testemunhas:

FRANCINETO TOMAZ DA SILVA
Gestor

CARLOS ANTONIO PEIXOTO
Gestor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jairison Gonçalo Silva, Usuário Externo**, em 07/01/2020, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 07/01/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Francineto Tomaz da Silva, Gestor(a) de Contrato**, em 08/01/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO PEIXOTO, Gestor(a) de Contrato, substituto(a)**, em 08/01/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2059832** e o código CRC **C5FDD0D5**.



Referência: Processo nº 60585.002036/2019-44

SEI nº 2059832

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.08.0565.08; Data de Assinatura: 12/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n.º 86.891.363/0001-80; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 17/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.13.0349.04; Data de Assinatura: 10/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, CNPJ n.º 83.476.911/0001-17; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/12/2021; Prazo de Prestação de Contas: 11/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.13.0408.04; Data de Assinatura: 12/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, CNPJ n.º 37.116.704/0001-34; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 17/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 04.18.0177.01; Data de Assinatura: 10/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, CNPJ n.º 83.899.526/0001-82; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 13/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 11/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.13.0414.04; Data de Assinatura: 12/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, CNPJ n.º 57.394.652/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 19/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 17/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0547.05; Data de Assinatura: 12/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, CNPJ n.º 37.116.704/0001-34; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/12/2020; Prazo de Prestação de Contas: 26/02/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 04.11.0043.07; Data de Assinatura: 18/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, CNPJ n.º 60.453.032/0001-74; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/01/2021; Prazo de Prestação de Contas: 02/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.14.0010.04; Data de Assinatura: 19/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE DEFESA DA BIOSFERA - FDB, CNPJ n.º 84.522.770/0001-94; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 31/01/2021; Prazo de Prestação de Contas: 01/04/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.14.0034.05; Data de Assinatura: 12/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, CNPJ n.º 03.507.661/0001-04; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 11/08/2021; Prazo de Prestação de Contas: 10/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0048.04; Data de Assinatura: 18/12/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI-UFSACAR, CNPJ n.º 66.991.647/0001-30; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 09/03/2021; Prazo de Prestação de Contas: 08/05/2021.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2019**

A Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS, torna público o resultado do Pregão nº 29/2019, declarando vencedor a empresa VERTIV Tecnologia do Brasil Ltda.

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA BINICHESKI
Gerente de Compras e Contratos

(SIDEC - 08/01/2020) 925150-02600-2020NE00006
CNPJ: 00.336.701/0001-04 NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconhecimento e Ratificação de Dispensa de Licitação
Processo nº 045/2014-TB. N.º da Dispensa: 01/2020
Partes: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. - CNPJ: 15.139.629/0001-94. Objeto: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica para a Estação Repetidora BAVERCORRO05, instalada no município de VALENÇA/BA, Instalação nº 10379266, pertencente ao Subgrupo Tarifário A4, Opção Modalidade tarifária Convencional Monômia, para atendimento ao Plano Nacional de Banda Larga (PNBL). Valor anual: R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais). Fundamentação Legal: Art. 112, Inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras c/c Art. 29, Inciso X, da Lei 13.303 de 30/06/2016. Reconhecido por: Jaqueline Souto Mangabeira Binicheski (Gerente de Compras e Contratos). Ratificado por: Emílio Carlos Accocella (Diretor Técnico-Operacional)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da prorrogação de Bolsa liberado para a chamada Pública Pós-doutorado Júnior - PDJ - Prorrogação. As propostas -se aprovadas encontram no link: <http://resultado.cnpq.br/6323559352474552>.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 2020.

MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADAS PÚBLICAS**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da CHAMADA MCTC/CNPQ/BRICS-STI Nº 18/2016 (Prorrogação). Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9998133741129859>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI) 2018-2023. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3230417299519791>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da ENCOMENDA CNPQ/INPE - APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA ESPACIAL AMAZONIA 1/ENC TED INPE. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3296759416881173>

MANOEL DA SILVA
Presidente do Conselho
Substituto

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificada a senhora Larissa Ramage do débito apurado no valor de R\$ 230.531,47 (duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), atualizados até dezembro/2019, referente à - Irregularidade praticada por bolsista: Devolução de todos os recursos pagos pelo CNPq, devido à não conclusão do curso de doutorado no país., CPF nº 891.210.400-44, para no prazo de 5 (cinco) dias IMPRORROGAVEIS, apresentar defesa ou recolher aos cofres do CNPq, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, e enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SETCE por e-mail: setce@cnpq.br. O débito refere-se ao processo nº 141360/2005-4, pela existência de pendências junto ao CNPq. Comunicamos que o não atendimento desta notificação, no prazo ora fixado, o torna revel, para todos os efeitos, implicando na inscrição no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e no encaminhamento do processo à Secretaria Federal de Controle Interno/CGU/PR, para procedimentos de Auditoria e remessa ao Tribunal de Contas da União - TCU para julgamento.

MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS
Chefe do Serviço de Tomada de Contas Especial (PO-067/2012)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 284, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Pelo presente fica notificado o (a) Sr.(a) Gilberto Pedro da Silva Junior CPF: 067.309.104-02 por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar parcelamento, apresentar recurso ou recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, o valor de R\$ 55.624,04 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), atualizado até o último dia deste mês (após esta data contatar o CNPq para nova atualização), visto o não atendimento da Notificação 117/2019 de 16/09/2019. Enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SECOA por e-mail: secoa@cnpq.br.

LORENNY OLIVEIRA DE ARRUDA GUILHON
Chefe do Serviço de Cobrança e Acompanhamento (PO-283/2016)

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPECIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI.
PROCESSO CNPQ: 01300.005818/2019-15.

RESUMO DO OBJETO: Doação de bens.

PROCESSOS: 482746/2010-6 e 444628/2014-2.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019.

ASSINAM: Pelo Doador - CNPQ: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Hektor S.A Monteiro - Diretor de Pesquisa. Em, 08 de janeiro de 2019.

Ministério da Defesa**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019-MD**

Processo: 60585.002036/2019-44. Termo de Contrato nº 002/2019-MD, celebrado com amparo no art. 17, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, e em decorrência da chamada pública nº 002/2019, firmado entre o Ministério da Defesa-MD e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL, CNPJ nº 24.822.919/0001-29. Objeto: Fornecer Alimentos da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito na proposta de venda de alimentos da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento. Vigência de 28/01/2020 até 28/01/2021, ou até a entrega total dos produtos. Valor: R\$ 13.771,58. Data assinatura do Contrato: 07/01/2020.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO**
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Universidade Estadual de Campinas, Núcleo de Estudos de Políticas Públicas - UNICAMP NEPP
PROCESSO CNPq: 01300.001186/2019-11.
RESUMO DO OBJETO: Doação de bens.
PROCESSO: 477500/2013-7.
DATA DA ASSINATURA 12 de novembro de 2019.
ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Andrei Vinícius Gomes Narciso - Coordenador DGA. Em, 09 de janeiro de 2020.

Ministério da Defesa

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

RETIFICAÇÃO

Retificar número do Termo de Contrato 02/2020-MD, publicado no DOU nº 3, de 09/01/2020, Seção 3, Pág. 11. Onde se lê: Contrato 02/2019-MD, Leia-se: Contrato 02/2020-MD.

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 67101.001704/2018-70 INEXIGIBILIDADE Nº 001/CABW/2020. CONTRATANTE: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington. CONTRATADA: INTERNATIONAL AERO ENGINES - IAE. OBJETO: Contratação de Suporte Logístico Inicial aos motores V2531-E5 que equipam as aeronaves KC-390. Total de Itens: 04. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. JUSTIFICATIVA: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. PROGRAMA/NATUREZA DE DESPESA: 05151205820480001/339039, 339030, 449052. Declaração de Inexigibilidade em 07/01/2020. Ordenador de Despesas: Maj Brig Ar RICARDO AUGUSTO FONSECA NEUBERT. Ratificação em 07/01/2020. Autoridade Superior: Maj Brig do Ar SÉRGIO DE MATOS MELLO. Valor Global: US\$ 13,748,660.00 (treze milhões setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta dólares americanos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 2/CABE/2018

Espécie: Termo de Contrato. Contratante: Comissão Aeronáutica Brasileira Na Europa. Contratada: Imagesat International N.V. (Isi). nº do Termo Aditivo e do Contrato: nº 1 do Contrato 002/Cabe/2018. Finalidade: Acréscimo de 25% No Valor do Contrato. Enquadramento Legal: Art.65, Inciso I, Letra "B" da Lei nº 8.666/93. Valor: 962,505.00 Us Dólares. Programa/Natureza da Despesa: 139871/339039. Nota de Empenho/Data: 2019ne000814 de 05/11/2019. Valor Discriminado Por Exercício: 2020 - U\$d 679,415.29, 2021 - U\$d 283,089.71. Data de Assinatura: 30/12/2019. Vigência: 17/05/2021.

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA
AERONÁUTICA**
BASE AÉREA DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 120014

Número do Credenciamento: 17/2015.
Nº Processo: 67221020723201596. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 01495680000124. Contratado : COOPNEURO-COOP MED NEUR E -NEUROCIRUGIOES DO CEARA LTDA. Objeto: Acrescentar o valor inicialmente acordado no Credenciamento nº 017/BAFZ/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médica-hospitalar aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$60.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801125. Data de Assinatura: 02/01/2020.

(SICON - 09/01/2020) 120014-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 120628

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 67215004620201819.
PREGÃO SRP Nº 73/2018. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 03117534000190. Contratado : BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS -EIRELI. Objeto: Acréscimo de uma impressora Tipo II,comfranquia de 5.000 impressões monocromáticas correspondentes a 14,82 % do valor do Contrato nº 008/GAPBE-ALA9/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de REPROGRAFIA. NATUREZA DE DESPESA339039 - PROGRAMA 086189. Fundamento Legal: Inciso I, Alínea b do Art. 65da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$1.600,00. Fonte: 250120320 - 2019NE803360. Data de Assinatura: 01/12/2019.

(SICON - 09/01/2020) 120628-00001-2019NE800072

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2019 - UASG 120628

Nº Processo: 67215033663201984. Objeto: Aquisição de dietas enterais por sonda de infusão e via oral para atendimento das necessidades dos pacientes internados no Hospital de Aeronáutica de Belém.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 10/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Julio Cesar S/n, Souza - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/120628-5-00145-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANTONIO CRISTIANO DE LIMA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASNet - 08/01/2020) 120628-00001-2020NE800072

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 08/11/2019 , Seção 3, Pág. 15.
Onde se lê: Valor R\$ 200.000,00
Leia-se : Valor R\$ 360.000,00

(SICON - 09/01/2020) 120628-00001-2019NE800072

GRUPAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 51/GAP-CG/2019

O Ordenador de Despesas do GAP-CG HOMOLOGOU o resultado do Pregão n 51/GAP-CG/2019, objeto: Registro de preços para prestação de serviços diversos de manutenção e conservação (instalações e equipamentos) para a Guardaria de Aeronáutica de Campo Grande; CNPJ Empresa: 01.088.055/0001-68 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA; itens 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 totalizando R\$ 52.174,0420. 03.419.703/0001-47 - JOSE AMABILIO DOS SANTOS - DEDETIZADORA ; item 14 totalizando R\$ 19.600,0000. 08.800.784/0001-44 - F.M. DE F. COMERC E MANUTENCAO PREDIAL; item 17 totalizando R\$ 13.949,7000. 09.401.169/0001-28 - INDUSTEC LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA; itens 01, 16 e 33 totalizando R\$ 78.575,0000. 12.339.342/0001-10 - ART COMERCIO, CONSTRUÇOES E INFORMATICA LTDA ; item 21 totalizando R\$ 28.900,0000. 21.879.733/0001-18 - UEDER SILVA FEITOSA EIRELI; itens 04, 06, 08, 09, 32 e 34 totalizando R\$ 106.543,9400. 23.070.991/0001-84 - JONATAN P O SANCHES; itens 23, 24, 25, 26 e 27 totalizando R\$ 58.800,0000. 29.690.511/0001-64 - ROSENDO CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI; itens 02, 03 e 15 totalizando R\$ 97.396,0000. 30.038.991/0001-62 - ZEP TEP COMERCIO LTDA; item 30 totalizando R\$ 5.692,5000.

VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA Ten Cel Int

GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 120644**

Número do Credenciamento: 18/2017

Número do Processo: 6761900421201781

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 75214205000250. Contratado: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAISS LTDA - FILIAL. Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 01/08/2019 - Valor de R\$ 300.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 36/2017

Número do Processo: 67619006186201770

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 08838845000162. Contratado: MULTI SAUDE SERVICOS MEDICOS S/S Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 01/08/2019 - Valor de R\$ 300.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 38/2017

Número do Processo: 67619006016201795

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 06936438000162. Contratado: CNC CARDIOLOGIA NUCLEAR S/S LTDA - Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data de Assinatura: 26/11/2019 - Valor de R\$ 25.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 38/2017

Número do Processo: 67619006016201795

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 06936438000162. Contratado: CNC CARDIOLOGIA NUCLEAR S/S LTDA - Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 01/08/2019 - Valor de R\$ 25.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 37/2017

Número do Processo: 67619004196201771

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 00367772000166. Contratado: CLÍNICA DE DIALISE CAJURU LTDA - Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Data de Assinatura: 27/11/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 37/2017

Número do Processo: 67619004196201771

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 00367772000166. Contratado: CLÍNICA DE DIALISE CAJURU LTDA - Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 01/08/2019 - Valor de R\$ 150.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 36/2017

Número do Processo: 67619006186201770

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 08838845000162. Contratado: MULTI SAUDE SERVICOS MEDICOS S/S Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020. Data de Assinatura: 26/11/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 120644

Número do Credenciamento: 015/2018

Número do Processo: 67619000028201897

Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 76613835000936. Contratado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA - Objeto: O objeto deste Termo de Credenciamento é a prestação de serviços especializados aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei 8.666, Artigo 57, inciso 2º, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 01/08/2019 - Valor de R\$ 10.000,00.

